

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 231
PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2018

O Município de Cruzeiro do Iguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.589.230/0001-44, com sede na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Treze de Maio, 906 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Dilmir Túrmina, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7892/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 162/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Cruzeiro do Iguaçu, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o PREGÃO PRESENCIAL e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DARIVA FOGOS E PESCA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº **03.339.699/0001-07**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Gerente Sr. **VALMIR MARIO DARIVA**, portador do RG:**4.089.716-0**, CPF:**554.363.669-53**, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, nos termos da PREGÃO PRESENCIAL nº 162/2018 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para realização de show pirotécnico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços dos produtos estão registrados conforme segue: DARIVA FOGOS E PESCA LTDA ME vencedora lote 01, com o valor de R\$:68.820,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e vinte reais).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, as s termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.segurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente contrato terá vigência até **12 meses** após assinatura da ata de registro de preços, a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado em caso de ocorrência de qualquer dos motivos constantes no § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

A **Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data
- f) nome e assinatura do solicitante.

Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues nos locais indicados até 05 dias úteis após a emissão da ordem de compra/solicitação, mediante autorização do Departamento de Compras e poderão ser fiscalizadas por funcionário designado pela Administração.

A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de Compras no prazo imediato, contados do momento do recebimento da requisição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até **30 dias**, contados a partir da entrega do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, FGTS e CONJUNTA FEDERAL.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Finanças, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação; O número da Ata e da Requisição de Compras; Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
--

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

03.00 – Secretaria Municipal da Administração; 03.01 – Gabinete do Secretário; 0412200032-008 – Desenvolvimento das Ações Administrativas; 339039.000000 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Sr. **VALMIR MARIO DARIVA**, portador do RG:**4.089.716-0**, CPF:**554.363.669-53**, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: Elton dos Santos Major, Fone (46) 3572 8000, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado

constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Cruzeiro do Iguaçu, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no

art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Cruzeiro do Iguaçu.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 162/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 162/2018**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Dilmar Túrmina**, Prefeito, do Município de Cruzeiro do Iguaçu, e pelo Sr. **VALMIR MARIO DARIVA** qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Cruzeiro do Iguaçu, 12 de dezembro de 2018.

Dilmar Túrmina
Prefeito

Valmir Mario Dariva
Detentor Da Ata

Testemunhas:



Município de Cruzeiro do Iguaçu - 2018
Classificação por Fornecedor
Pregão 162/2018

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2717-1 DARIVA FOGOS E PESCA LTDA ME Email: darivafogos@gmail.com CNPJ: 03.338.699/0001-07 Telefone: 46-3524-9555 Status: Habilitado							68.820,00		
Representante: 69945-4 VALMIR MARIO DARIVA							68.820,00		
Lote 001 - Lote 001									
001	29881 Girandola 488 tiros	CX	20,00	Classificado	MULTISHOW		115,36	2.307,20	*
002	29882 Girandola 1080 tiros	UNI	10,00	Classificado	MULTISHOW		275,85	2.758,50	*
003	29883 Girandola cores 36 tubos 38mm	UNI	10,00	Classificado	LÍDER		177,89	1.778,90	*
004	29884 torta cores 138 tubos - efeito w. vertical=74x30mm/4015x38mm/24x44m	UNI	1,00	Classificado	GOLDEN		1.214,90	1.214,90	*
005	29885 torta cores 100 tubos 34mm - efeito z	UNI	3,00	Classificado	JENSHENG		878,15	2.634,45	*
006	29886 torta cores 100 tubos 34mm - efeito vertical	UNI	2,00	Classificado	JUPITER		536,88	1.073,76	*
007	29887 Torta cores 120 tubos 27 - efeito reto 3 minutos	UNI	1,00	Classificado	JUPITER		1.169,15	1.169,15	*
008	29888 Torta cores 368 tubos 1/4 e 1 1/4	UNI	1,00	Classificado	JUPITER		3.004,40	3.004,40	*
009	29889 torta cores 600 tubos 12mm - super leque - estrelas azuis e vermelho -	UNI	1,00	Classificado	JENSHENG		1.941,28	1.941,28	*
010	29890 torta cores 300 tubos 20mm - efeito trassante dourado ponta azul - tem	UNI	1,00	Classificado	GOLDEN		1.746,96	1.746,96	*
011	29891 torta cores 156 tubos 30mm - efeito V calda azul explosão choroão doura	UNI	1,00	Classificado	GOLDEN		1.309,97	1.309,97	*
012	29892 Torta cores 50 tubos 34mm - efeito	UNI	2,00	Classificado	JUPITER		470,49	940,98	*
013	29893 torta cores 110 tubos 30mm - efeito	UNI	1,00	Classificado	GOLDEN		1.118,55	1.118,55	*
014	29894 Torta cores 102 tubos 1.8" - efeito vertical	UNI	2,00	Classificado	LÍDER		923,27	1.846,54	*
015	29895 torta cores 120 tubos 30mm - efeito	UNI	1,00	Classificado	JENSHENG		1.118,23	1.118,23	*
016	29896 torta cores 130 tubos 30mm - efeito leque trassante prata	UNI	1,00	Classificado	JENSHENG		1.213,94	1.213,94	*
017	29897 leque cores 70 tubos 38mm	UNI	2,00	Classificado	LÍDER		394,44	788,88	*
018	29898 girandola cores 72 tubos 38mm - cores variadas	UNI	2,00	Classificado	LÍDER		683,51	1.367,02	*
019	29899 torta cores 48 tubos 38mm - efeito metralhadora	UNI	2,00	Classificado	SUPER FOGOS		375,11	750,22	*
020	29900 torta cores 30 tubos 1.8 polegadas - efeito leque	UNI	2,00	Classificado	SUPER FOGOS		345,14	690,28	*
021	29901 placa cores 5 tubos 1.5 polegadas -	UNI	30,00	Classificado	PIROMAX		36,74	1.102,20	*
022	29902 placa cores 9 tubos 1.5 polegadas	UNI	20,00	Classificado	PIROMAX		52,83	1.056,60	*
023	29903 vaso de cor 3 polegadas	UNI	10,00	Classificado	PIROMAX		44,14	441,40	*
024	29904 vaso de cor 5 polegadas	UNI	10,00	Classificado	TIZIU		140,50	1.405,00	*
025	29905 morteiro 3 polegadas - cores diversas	UNI	150,00	Classificado	JUPITER		27,71	4.156,50	*
026	29906 morteiro 4 polegadas - cores diversas	UNI	100,00	Classificado	JUPITER		46,08	4.608,00	*
027	29907 morteiro 5 polegadas - cores diversas	UNI	100,00	Classificado	JUPITER		91,19	9.119,00	*
028	29908 morteiro 6 polegadas - cores diversas	UNI	40,00	Classificado	JUPITER		131,48	5.259,20	*
029	29909 morteiro 7 polegadas - cores diversas	UNI	30,00	Classificado	PIROMAX		159,84	4.795,20	*
030	29910 morteiro 8 polegadas - cores diversas	UNI	10,00	Classificado	PIROMAX		259,73	2.597,30	*
031	29911 morteiro 10 polegadas - cores diversas	UNI	2,00	Classificado	PIROMAX		491,76	983,52	*
032	29912 torta cores 300 tubos - 1 1/4 e 1/2 polegadas - leque e reta - 4 minutos	UNI	1,00	Classificado	JUPITER		2.521,97	2.521,97	*

Emitido por: Taliane Aparecida do Prado, na versão: 5520 z

12/12/2018 16:18:01